



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra
EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL EM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
Nº 006/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2011 HORÁRIO: 09:30 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Av. Duque de Caxias, nº862, bairro do Marco, Belém - PA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN-PA, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL no dia 20/10/2011, às 09:30 horas, no auditório do COREN/PA no endereço Av. Duque de Caxias, nº 862, bairro do Marco, Belém-PA CNPJ nº 04.734.406/0001-59, representado, neste ato por seu Presidente Mário Antônio Moraes Vieira, brasileiro, Enfermeiro, portador da carteira COREN-PA nº 32.593, inscrito no CPF sob o nº 151.784.802-44, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Coren-PA nº 122 de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de julho de 2011, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Sistema Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a presente Licitação tem por objeto a aquisição parcelada de produtos e materiais de estoque do almoxarifado (material de expediente, material gráfico, material descartável e material de higiene, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados no endereço: Av. Duque de Caxias, nº862, bairro do Marco, Belém –PA e no site www.corenpa.org.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

1. OBJETO:

1.1. Fornecimento de produtos e materiais de estoque do almoxarifado (material de expediente, material gráfico, material descartável, material de higiene) através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário e total por item e o valor total dos lotes, independentemente do critério de seleção de proposta adotado (valor total do lote). constante do PAD COREN- PA nº 360/2011.

2.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação visa ao registro de preços para contratações parceladas, nos termos do Art. 2º, II do Dec. 3.931/01.

2.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/PA, não sendo admitida cotação inferior.

2.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/PA, nos termos do Art. 8º do Dec. 3931/01.

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

2.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/PA.

3.0 – DATA, HORÁRIO E LOCAL:

3.1 – No dia **20 de outubro de 2011, às 09:30 horas**, no Auditório do COREN/PA, sito à Av. Duque de Caxias nº 862, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP: 66093-250, a Pregoeira dará início aos trabalhos relacionados com o procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

3.2 – Após o ato de abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes ao certame, sendo recomendável a presença dos interessados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

3.3 – Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, automaticamente, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-400 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-2307 Fax : (091) 3226-9167

www.corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Que esteja reunida em consórcio, coligação ou cooperativas;
- b) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo COREN/PA ou pela Administração Distrital e/ou Federal e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal;
- d) Sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Qualquer pessoa física ou jurídica, representando mais de uma empresa na presente licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1.O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

6.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

5.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “6.2.2” abaixo;

5.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento**, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “6.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.6.A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1.As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II–Modelo de Procuração Credenciamento).

6.2.A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue **fora** dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

6.3.A Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue **fora** dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar o descrito acima, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.3.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.3.1.2 Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2011
COREN-PA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2011
COREN-PA

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá:

- a)** Ser elaborada conforme modelo do **Anexo V – Carta Proposta** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- b)** Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** Ter descrição, do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência;
- e)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-PA;
- f)** Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

8.2. Os valores ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação da vigência contratual por prazo superior, os valores poderão ser repactuados nos termos da legislação aplicável.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

8.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

8.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.7. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR VALOR POR LOTE** e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.2.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor;

9.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

9.4.A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

9.5. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, será o que se segue:

9.5.1.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

9.5.2.Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.2.1.A ME ou EPP mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 9.5.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de menor valor inferior àquela classificada com o menor valor ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

9.5.2.2.Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.5.2.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

9.6.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.7.Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope Documentação, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

10.2.Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10.9.

10.3.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

10.4.Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)Substituição e apresentação de documento; ou
- b)Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

10.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.9.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c, d” do subitem 10.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.9.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- d) Certidão Negativa conjunta de débitos com a União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.9.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;
 - a.1) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, e no prazo do item anterior.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.9.4. Qualificação Técnica:

- a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a licitante forneceu ou vem fornecendo, a contento, o objeto, deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.9.5. Outras Comprovações e Documentos:

a) Declaração de Compromisso e Idoneidade de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;**

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.**

10.9.5.1.As declarações relacionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.9.5, poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (Anexo IX– Modelo de Procuração Credenciamento).

10.9.6. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “10.9.2.”, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

c) Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item “11.1.” do presente Edital;

d) Durante o prazo referido na alínea “b”, não poderá ser exigida a assinatura do contrato;

e) A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea “b”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

10.10. Observações:

10.10.1.Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

10.10.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

11.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

12.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

12.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

12.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN/PA para homologação.

13.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-PA a realização da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante para assinar a Ata de Registro de Preços (modelo - Anexo VIII).

15. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

15.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.1.3 Pelo Coren/PA, quando caracterizado o interesse público.

15.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

15.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

15.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:

15.3.2.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.3.2.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

15.3.2.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

15.3.2.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.3.2.2.5 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

16 DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL

16.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições (conforme **Anexo IX –Minuta de Requisição**) à Detentora, para que os materiais sejam entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 A Detentora deverá entregar o material requisitado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição de material.

18.2 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.

18.3 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do Coren/PA, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.4 O material solicitado será recebido provisoriamente.

18.5 Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

18.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

18.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.6.2 Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

18.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 18.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

18.6.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

18.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

18.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes;

18.7 Recebido definitivamente o material, o Coren/PA efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

19. PAGAMENTO

19.1.O COREN/PA pagará à contratada, pelos serviços correlatos prestados, o valor inscrito Nota Fiscal/Fatura.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 19.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material e a apresentação da Nota Fiscal no Departamento Administrativo do COREN/PA.
- 19.3.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.
- 19.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 10.9.2., deste Edital.
- 19.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da detentora, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- 19.6.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 19.7.** O COREN/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

20. PENALIDADES

20.1. Conforme o art. 7º da Lei 10520/2002 aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem a execução da presente licitação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN/PA pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

20.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante,

20.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/PA pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais.

20.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais;

20.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

20.4. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-400 – Belém – PA

Fone : (91) 3226-2307 Fax : (091) 3226-9167

www.corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN/PA.

20.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 1 (um) dia útil após o recebimento.

21.3. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará ao Presidente do COREN/PA que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

21.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse.

21.5. Os esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser formuladas através de uma das opções abaixo:

a) Via Protocolo na sede do COREN/PA, no horário das 8h às 16h;

b) Via Correio—envio através de carta registrada;

c) Via e-mail para licitação.corenpa@gmail.com,

21.6. As licitantes devem acompanhar diariamente o Diário Oficial da União para verificação de comunicados, erratas e demais informações.

21.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. Fica assegurado ao COREN/PA o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.12.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

21.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

21.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da formalização do contrato e depois da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, no endereço Av. Duque de Caxias nº 862, bairro do Marco, CEP: 66093-400, Belém-PA. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

21.16. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/PA.

21.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

21.18 Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/PA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.19 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.20 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.9.2 ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:

21.21 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

21.22.Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno
- Anexo V – Modelo de Carta Proposta
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade
- Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preço
- Anexo IX - Minuta de requisição

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Belém, 07 de outubro de 2011.

Débora Rodrigues Pauxis
Pregoeira do COREN/PA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento de produtos e materiais de estoque do almoxarifado (material de expediente, material gráfico, material descartável, material de higiene, suprimentos de informática) através do Sistema de Registro de Preços.

Lote 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	UND	MATERIAL	TOTAL	Preço Unitário Referência R\$
01	UND	ALMOFADA P/CARIMBO AZ N°03	16	4,68
02	UND	BORRACHA BRANCA C/CINTA	12	1,15
03	UND	CANETA ESFEROGRAFICA AZ CORPO TRANSPARENTE	600	0,74
04	UND	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CORPO TRANSPARENTE	73	0,74
05	CX	CLIPS 2/0 LATONADO CAIXA COM 100 UND	48	1,76
06	CX	CLIPS 4/0 LATONADO CAIXA COM 50 UND	48	1,76
07	CX	CLIPS 8/0 LATONADO CAIXA COM 25 UND	48	1,76
08	ROLO	FITA DUREX TRANSP. 12MM X 50M	24	1,10
09	ROLO	FITA TRANSP. 45MM X 50 M	48	3,37
10	UND	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 25 FL	12	17,00
10	UND	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25 FL	12	29,55
11	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 -23/10	01	26,88
12	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. C/5000 UND	24	3,90
13	UND	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 9/10-23/10	1	175,52
14	UND	MARCA TEXTO COR VERDE	24	1,42
15	UND	MARCA TEXTO COR AMARELO	24	1,42
16	UND	PASTA CLASSIFICADORA C/ 50FOLHAS	12	12,59
17	BLO	BLOCO P/ RECADOS ADESIVO 38X50MM	60	2,23
18	BLO	BLOCO P/ RECADOS ADESIVO 76X102MM	144	3,08
19	UND	SACO PLASTICO P/DOCUMENTOS TAM A4 C/ FUIROS	1200	0,48
20	UND	TESOURA MULTIUSO CABO PLASTICO EM FORMATO ANATÔMICO LAMINA AÇO INOX	06	5,10
21	UND	TINTA P/ CARIMBO AZUL RECIPIENTE C/40ML	06	6,10
23	UND	LÁPIS PRETO	60	0,33
24	UND	PASTAS SUSPENSAS	240	2,00
25	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO	60	6,18
26	UND	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO TIPO BROCHURA	12	7,76
27	UND	CAIXA ARQUIVO EM PVC	120	4,80
28	UND	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL 57MMX30M IVIA PARA SENHAS	144	6,46
29	UND	PASTA C/ FERRRAGEM CRISTAL EM PVC	72	3,38
30	UND	PASTA ESCOLAR 40MM C/ELASTICO CRISTAL EM PVC	36	6,98
31	UND	PASTAS COM ELASTICO EM PAPEL	60	1,45
32	RESMA	PAPEL A4	230	12,73



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

LOTE 2 – MATERIAL DE HIGIENE:

ITEM	UND	MATERIAL	TOTAL	Preço Unitário Referência R\$
01	CX.	PROTETOR DE ACENTO SANITÁRIO, CX. COM 40 FOLHAS (45X38 CM).	570	15,76
02	PCT.	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, PACOTE C/250 FOLHAS DE PAPEL EM CELULOSE)	1500	8,25
03	PCT.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLO NÃO PICOTADO, ROLO DE 300M, EM CADA PCT. CONTEM 8 ROLOS.	43	65,39
04	UNID.	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO, EMBALAGEM C/ 800 ML.	80	6,55
05	UNID.	TOALHA DE PAPEL, ROLO C/ 20 CM DE LARGURA X 244 M DE COMPRIMENTO	159	8,56

LOTE 3- MATERIAL IMPRESSO

ITEM	UND	MATERIAL	TOTAL	Preço Unitário Referência R\$
01		PASTA PRONTUÁRIO QUADRO I, IMPRESSÃO EM UMA COR SÓ NA FRENTE, FORMATO ABERTA 33 X 50 CM EM PAPEL CARTÃO VERDE 240 GRS, DOBRADA AO MEIO E 02 FUIROS NO CENTRO. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS	1000	0,44
02		PASTA PRONTUÁRIO QUADRO II, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE, FORMATO ABERTA 33 X 50 CM EM PAPEL CARTÃO AZUL 240 GRS, DOBRADA AO MEIO E 02 FUIROS NO CENTRO. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS.	5000	0,39
03		PASTA PRONTUÁRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE, FORMATO ABERTA 33 X 50 CM EM PAPEL CARTÃO AMARELO 240 GRS, DOBRADA AO MEIO COM 02 FUIROS NO CENTRO. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS	1000	0,44
04		FICHA DE PROTOCOLO, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE, FORMATO 10 X 8 CM EM PAPEL CARTÃO BRANCO 180G (OU GRAMATURA SUPERIOR). GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS.	10000	0,05
05		PASTA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE E VERSO, FORMATO PASTA ABERTA 33 X 50 CM EM PAPEL CARTÃO BRANCO 360G (OU	4000	0,63



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

		GRAMATURA SUPERIOR), VINCADA AO MEIO E 02 FUROS. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS.		
06		PASTA PARA PROCESSO ENFERMAGEM DO TRABALHO, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE, PAPEL CINZA 240G (OU GRAMATURA SUPERIOR), FORMATO ABERTA 33,5 X 50 CM, VINCADA AO MEIO E FUROS NO CENTRO. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS.	500	0,67
07		ENVELOPE OFÍCIO 75 GRS COM JANELA (114 X 229 CM), IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS.	5000	0,15
08		ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 90 GRS 24 X 34 CM, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS	2000	0,38
09		ENVELOPE TIPO SACO AMARELO 80 GRS 31 X 41 CM, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS.	1000	0,44
10		NOTIFICAÇÃO JURÍDICA, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE, FORMATO 21 X 30 CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50 X 04 JOGOS, SENDO 1ª VIA CB E 2ª VIA CF DO 1º JOGO, 2º JOGO 1ª VIA CB E 2ª VIA CF, BLOCO COM 400 FOLHAS. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS	30	35,77
11		AUTO DE INFRAÇÃO, IMPRESSÃO UMA COR SÓ NA FRENTE, FORMATO 21 X 30 CM EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50 , 02 VIAS. GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS.	10	30,33

LOTE 5 - DESCARTÁVEIS

ITEM	UND	MATERIAL	TOTAL	Preço Unitário Referência R\$
01	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML PARA ÁGUA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	720	2,13
02	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ DE 50 ML, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	216	1,01

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.1. Entregar o objeto dentro das especificações exigidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da requisição.

1.2. Emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada do produto, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Coren/PA, sito à Av. Duque de Caxias n° 862, Marco, Belém/PA, CEP: 66093-250



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO¹

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____(endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2011 do Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2011.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO²

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN-PA, Pregão Presencial nº 004/2011.

....., emde.....de 2011.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

2 OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE³

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 2011.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

3 **OBSERVAÇÃO** : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO V⁴

Modelo de Carta Proposta – Pregão Presencial – SRP n° 006/2011

Objeto: . Fornecimento de produtos e materiais de estoque do almoxarifado (material de expediente, material gráfico, material descartável, material de higiene, suprimentos de informática) através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste Edital.

LOTE:

item	Descrição/Especificação técnica Marca/Modelo	Quant. Unid	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____, _____ (Valor por extenso)

*Os valores unitários ofertados devem se limitar aos Preços Unitários Referenciais Máximos, conforme **Anexo I**

– Objeto.

_ Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

_ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_ Os preços ofertados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o final do registro (12 meses a partir da assinatura da Ata).

_ Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

_ Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

4 **OBSERVAÇÃO** : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 006/2011 que:

- V' Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- V' Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- V' Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., emde.....de 2011.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

5 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES⁶

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

....., emde.....de 2011.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

6 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
(Autarquia Federal - Lei 5.905/73) Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

Anexo VIII- Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial SRP n° 006/2011.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**, com sede na Av. Duque de Caxias n° 862, bairro do Marco, Belém - PA CEP: 66.093 – 250 situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob n° 04.734.406/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mário Antônio Moraes Vieira, e do outro, e do outro _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____ / _____, CEP _____, telefone _____ neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF _____ RG _____, residente à _____ no município de _____ / _____, CEP _____, telefone _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do Pregão Presencial 006/2011- SRP:
LOTE [*n° do Lote*]

item	Descrição/Especificação técnica Marca/Modelo	Quant.	unidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____, ____ (Valor por extenso)

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

1.1 A DETENTORA obriga-se a fornecer produtos e materiais de estoque do almoxarifado (material de expediente, material gráfico, material descartável, material de higiene) , de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 006/2011 - Lote [*n° do Lote*], seus Anexos e a proposta apresentada pela Detentora.

2 VALOR

2.1 O valor do presente registro obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2011 - SRP, seus anexos e a proposta apresentada pela Detentora.

2.2 O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ _____, ____ (_____).

3 ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A Detentora deverá entregar o material requisitado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da requisição de fornecimento do material]

3.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.

3.2 Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o material pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3 Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

3.4 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

3.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73) Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

3.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

3.4.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto para o recebimento provisório será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

3.4.4 O recebimento do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

3.4.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

3.4.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

4 DO PAGAMENTO

4.1 Recebido definitivamente o material, o Coren/PA efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

4.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5 REAJUSTE

5.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

6 DAS SANÇÕES

6.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

6.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:

6.2.1 Multa de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;

6.2.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total;

6.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

6.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;

6.5 As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73) Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

7 VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de ----/----/---- a ----/----/----
-.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9 DESPESA

9.1 As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através do seguinte

Elemento de Despesa:

10 Lote X: Código Orçamentário XXXXXXXX

11 RESCISÃO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Almiro Fernando Escudeiro Júnior.

12.2 A Detentora deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Belém/PA para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Belém/PA, ____ de _____ de 2011.

Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Presidente -

Representante da Detentora

Anexo IX - Minuta de Requisição

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66090-250 – Belém – PA

Fone: (091) 3246-2553

Fax: (091) 3226-9167

www.corenpar.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
(Autarquia Federal - Lei 5.905/73) Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

REQUISIÇÃO 0XX – PREGÃO 005/2011

Belém, ____ de _____ de 2011.

Ao Sr.:
Empresa:

O Conselho Regional de Enfermagem de Pará, situado à Av. Duque de Caxias n° 862, Marco, Belém/PA, vem a Vossa Senhoria, Requisitar o fornecimento dos seguintes materiais, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial n°. 006/2011 – SRP :

Lote [n° do Lote]

item	Descrição/Especificação técnica Marca/Modelo	Saldo anterior	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____, ____ (Valor por extenso)

Os materiais deverão ser entregues na sede do Coren/PA, situada na Av. Duque de Caxias n° 862, bairro do Marco, Belém/PA , CEP:

Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento desta solicitação, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

Almiro Fernando Escudeiro Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços